



Página 06 e 07

## NOVAS NORMAS DE AUDITORIA NO SERVIÇO PÚBLICO

Fórum realizado em plataforma digital contou com a participação de mais de mil inscritos de todo o País

**IRREGULARIDADE**  
TCE E CGU DETECTAM QUE 9.807 SERVIDORES PÚBLICOS RECEBERAM O AUXÍLIO EMERGÊNCIAL

Página 03

**PESQUISA**  
IRB MOSTRA OS RUMOS DA EDUCAÇÃO NESTES TEMPOS DE PANDEMIA

Página 08

**DEFICIÊNCIA**  
MPC REQUER AUDITORIA SOBRE ACESSIBILIDADE EM MOSSORÓ

Páginas 11





## CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

As diretorias de Atos de Pessoal (DAP) e de Despesas com Pessoal (DDP), elaboraram uma cartilha com orientações aos gestores públicos sobre a realização de contratações temporárias, em caráter excepcional, durante a pandemia do novo corona vírus. A publicação está disponível no espaço destinado no site do TCE a normativos e orientações sobre o enfrentamento a Covid-19 e pode ser acessado pelo link <https://url.gratis/SQtYv>.

O assunto já havia sido abordado na nota técnica Nº 002/2020. A Constituição Federal possibilita aos gestores a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Os gestores públicos estaduais estão amparados pela Lei Estadual n. 10.229 e pela Medida Provisória nº 922 para realizar “contratações diretas e simplificadas que atendam às necessidades de combate e enfrentamento ao corona vírus”.

As recomendações também aplicam-se aos municípios que estabeleçam em lei casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Entre as recomendações, estão a prioridade para pessoal do próprio quadro de servidores, com ampliação da carga horária, relotação, etc, e para a convocação de concursados. Nos casos em que isso for insuficiente, os gestores devem optar pelo processo seletivo simplificado, apresentando as justificativas para a contratação e os motivos da indispensabilidade da contratação temporária de pessoal em cada caso.

## DESINFECÇÃO

Militares das Forças Armadas realizaram um serviço de desinfecção no prédio e instalações do Tribunal de Contas do Estado. A ação faz parte das medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo corona vírus e foi viabilizada por meio de parceria, sem custo para o TCE.

Protegidos com equipamentos e roupas específicos para o serviço, os militares percorreram todos os setores e andares do edifício. Aplicaram o produto químico nas paredes, elevadores e móveis visando eliminar qualquer vestígio de contaminação.

## LIMPEZA DE ÁREAS DE TRABALHO

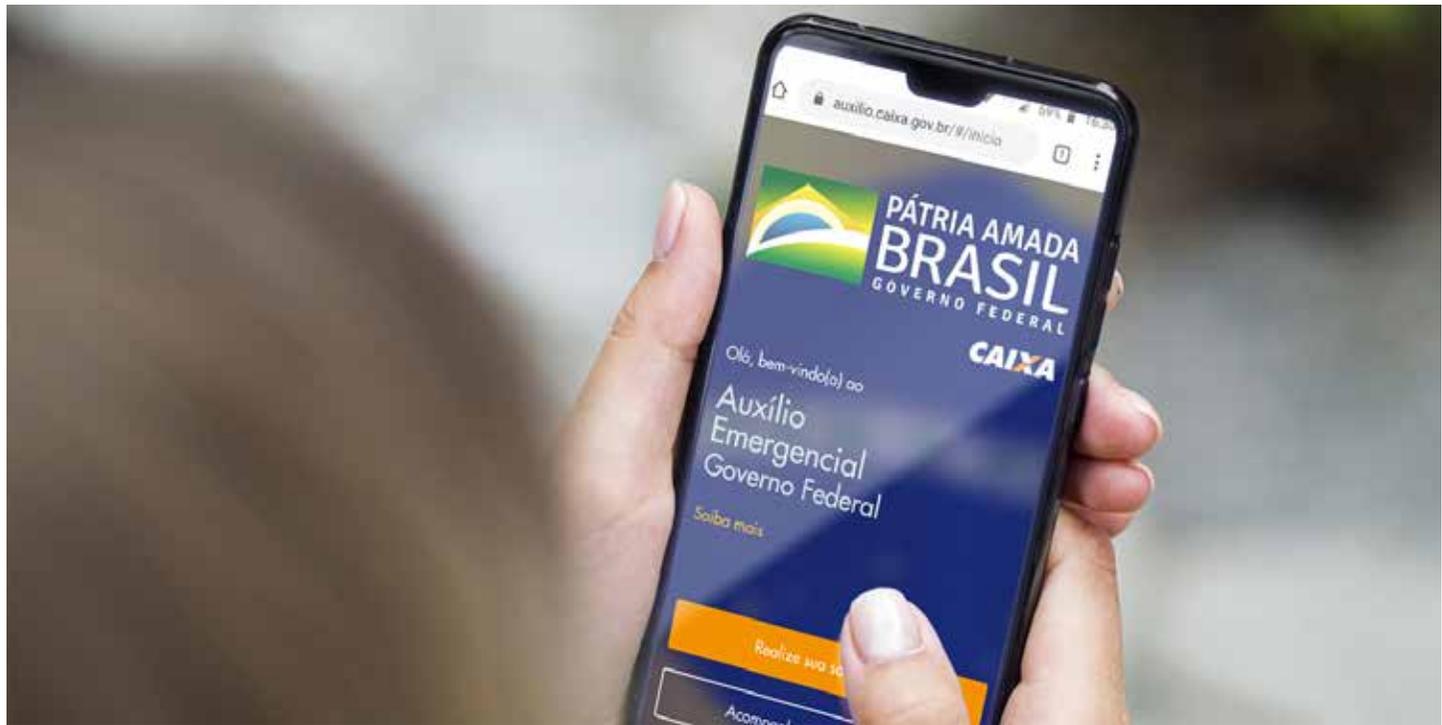
Assim como a limpeza de nossas casas, a limpeza e a desinfecção do local de trabalho devem ser feitas periodicamente. Não apenas para a conservação do patrimônio e para a estética do ambiente, mas principalmente para zelar pela saúde dos funcionários. É uma medida extremamente importante para combater a proliferação de micro-organismos que estão no ar e em superfícies, invisíveis aos nossos olhos.

Cada ambiente exige ainda uma periodicidade distinta para os serviços de acordo com o grau de sujeira e a sazonalidade das atividades laborais. Vale lembrar que as limpezas e higienizações devem ser feitas não apenas de forma corretiva, mas também preventiva.

Para uma efetiva higienização, primeiramente deve ser realizada a limpeza profunda no local,

eliminando todo o tipo de sujeira. Somente após isso é que pode ser feita a desinfecção, com o ambiente já devidamente limpo. É importante que o processo seja feito em etapas, pois a sujeira pode trazer novos micro-organismos e nem sempre os produtos destinados à limpeza são também indicados para a desinfecção.

Na hora da limpeza, deve-se levar em conta não apenas os pisos, mesas e bancadas, mas também outras superfícies com grande poder de disseminação de bactérias, vírus e ácaros, como maçanetas, telefones, computadores, máquinas, estofados, carpetes, etc. Não podemos esquecer que nossas mãos também facilitam a propagação de micro-organismos, assim que objetos e equipamentos precisam ser corretamente desinfetados.



Servidores públicos contemplados com o auxílio emergencial terão que devolver os valores recebidos

## IRREGULARIDADES NO AUXÍLIO EMERGENCIAL

O Tribunal de Contas do Estado (TCE/RN) e a Controladoria Geral da União identificaram, a partir do cruzamento de dados, que 9.867 servidores públicos do Rio Grande do Norte, municipais e estaduais, foram inscritos para o recebimento do auxílio emergencial destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade. A concessão do auxílio para servidores públicos é presumidamente irregular. Foram pagos R\$ 6,6 milhões de forma indevida.

O TCE e a CGU lançaram nota técnica com orientações para a devolução do benefício recebido indevidamente. O Estado e os municípios receberão uma recomendação, por parte dos órgãos, para que alertem os seus servidores acerca dos possíveis crimes cometidos ao inserir informações falsas para receber o auxílio emergencial. A devolução de valores recebidos indevidamente do Auxílio Emergencial pode ser feita por meio de acesso ao site: [devolucao-auxilioemergencial.cidadania.gov.br](http://devolucao-auxilioemergencial.cidadania.gov.br).

De acordo com a nota técnica, “constam como critério de elegibilidade a inexistência de emprego formal ativo e que não seja titular de benefício previdenciário. Assim, todos os servidores municipais e estaduais estariam, automaticamente, excluídos da percepção deste auxílio, por terem emprego formal ativo, assim como os aposentados e pensionistas”.

Foram identificados 2.446 servidores inscritos a partir do cadastro do bolsa família (totalizando R\$ 1,8 milhão), 3.875 servidores inscritos

a partir do cadastro único do Governo Federal (perfazendo R\$ 2,4 milhões) e 3.546 servidores inscritos sem participar de nenhum dos cadastros (com um total de R\$ 2,3 milhões).

O resultado do cruzamento de informações foram encaminhados ao Ministério da Cidadania, para avaliação quanto à eventual suspensão/bloqueio em relação ao pagamento de novas parcelas, bem como para o ressarcimento de parcelas já pagas.

### Orientações para devolução:

Para devolução das parcelas recebidas fora dos critérios para recebimento do auxílio, basta seguir as orientações abaixo:

1. Informar o CPF do Beneficiário que irá fazer a devolução;
2. Selecionar a opção de pagamento da GRU – “Banco do Brasil” ou “qualquer Banco”.

Para pagamento no Banco do Brasil, basta marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”.

Para pagamento em qualquer banco, é necessário informar o endereço do Beneficiário, conforme informações que serão pedidas após selecionar “Em qualquer Banco”, marcar a opção “Não sou um robô” e clicar no botão “Emitir GRU”.

De posse da GRU, é necessário fazer o pagamento nos diversos canais de atendimento dos

bancos tais como via internet, terminais de autoatendimento, e guichês de caixa das agências, lembrando que a GRU com opção de pagamento no Banco do Brasil, só pode ser para via canais e agências do próprio Banco.”

CPF do Beneficiário:

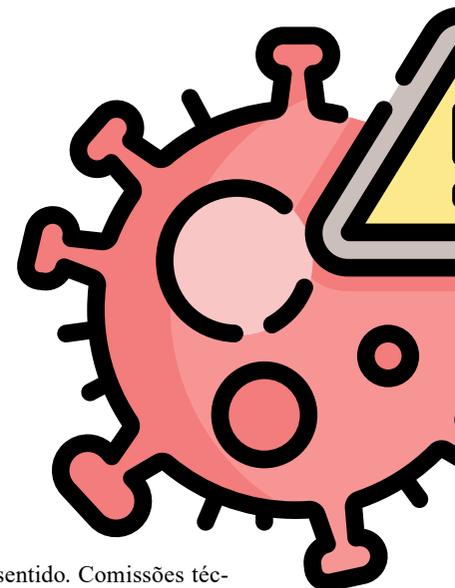
Banco para pagamento:

Banco do Brasil ou Qualquer Banco.

Informe que para aqueles que forem bloqueados, aparecerá uma mensagem no aplicativo, indicando o motivo do bloqueio da parcela e dizendo qual a documentação a ser adicionada. Nesse caso, precisaria ser documento indicando a não mais existência de vínculo municipal/estadual.

Nos casos em que o servidor suspeite que o seu CPF e dados pessoais foram utilizados de forma indevida para a obtenção do auxílio emergencial, este deverá formular denúncia por meio do Fala.BR (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>) e informar essa situação à CGU-Regional/RN, por meio do email: [cgurn@cgu.gov.br](mailto:cgurn@cgu.gov.br), ou telefone (84) 3343-4732. Este e-mail também poderá ser utilizado para informar a devolução de valores recebidos indevidamente, ou pode entrar em contato com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Central de Atendimento ao Jurisdicionado (CAJ), pelo telefone (84) 3642-7275, ou pelo e-mail: [caj@tce.rn.gov.br](mailto:caj@tce.rn.gov.br), para os mesmos fins.

# FISCALIZAÇÃO VOLTADA PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19



Aprovada, durante sessão do Pleno, a versão 2 do Plano de Fiscalização Anual com as diretrizes que orientam as atividades de fiscalização do TCE-RN, de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021. Considerando o novo contexto imposto pela pandemia da Covid-19, o PFA 2020-2021 passou por adequações, acrescentando em seu escopo uma estratégia específica para o controle da atuação governamental no enfrentamento da doença.

A revisão do Plano está alinhada às diretrizes da Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI),

sintetizadas por meio do PARECER TÉCNICO CNPTC Nº 05/2020 do Conselho Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas (CNPTC). Além das ações descritas, com foco específico para a pandemia, o TCE-RN continua desenvolvendo suas demais ações fiscalizatórias, envolvendo toda a Administração Pública estadual e municipal no Rio Grande do Norte.

As ações relacionadas ao enfrentamento à pandemia estão direcionadas a contratações públicas, gestão fiscal, transparência, gestão de pessoal, educação, assistência social e impactos na administração indireta. Atualmente, o

Tribunal já atua nesse sentido. Comissões técnicas, criadas por meio de Portarias a partir do mês de abril, para atuação exclusiva na situação emergencial, realizam o acompanhamento concomitante dos atos relacionados ao tema.

A atuação do TCE já produziu relatórios e atuações relacionadas à contratação de leitos de UTI, aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e acompanha outras transações como contratação de pessoal, compra de respiradores e instalação de hospitais de campanha.

Confira a estratégia de fiscalização voltada para o enfrentamento da Covid-19:



## Contratações públicas

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Acompanhamento da gestão de recursos públicos e representações das unidades técnicas a partir de análises setoriais acerca de matéria de natureza concomitante.	Estadual	Realizar acompanhamento, de forma contínua, da gestão de recursos públicos no âmbito das competências setoriais de cada unidade técnica, no qual as unidades técnicas atuarão para prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos, mediante a sugestão de expedição de medidas cautelares, quando cabível, para sustação de procedimento eivado de ilegalidade, bem como a determinação de correções necessárias no decorrer dos processos administrativos.
Acompanhamento das contratações emergenciais destinadas ao enfrentamento da situação de emergência causada pelo COVID.	Municipal	Examinar a legalidade, legitimidade e economicidade das contratações de bens e serviços destinados às ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo COVID, autuando processos seletivos e prioritários para a execução desse exame.
Representações das unidades técnicas a partir de análises setoriais acerca de matéria de natureza concomitante, inclusive as ações de enfrentamento ao COVID-19 (coronavírus).	Estadual e Municipal (Administração Indireta)	Realizar acompanhamento, de forma contínua, da gestão de recursos públicos no âmbito das competências setoriais de cada unidade técnica, no qual as unidades técnicas atuarão para prevenir, detectar, corrigir e coibir a ocorrência de irregularidades, fraudes e desvios de recursos, mediante a sugestão de expedição de medidas cautelares, quando cabível, para sustação de procedimento eivado de ilegalidade, bem como a determinação de correções necessárias no decorrer dos processos administrativos.
Ações de acompanhamento das contratações relativas às obras e serviços de engenharia para enfrentamento da pandemia do COVID 19 e análises de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos em andamento.	Estadual e Municipal (Obras e serviços de engenharia)	Avaliar a regularidade, legitimidade e economicidade das licitações e contratos relativos às obras e serviços de engenharia para enfrentamento da pandemia do COVID 19.



### Gestão Fiscal

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Acompanhamento para fins de mensuração e projeção das tendências e riscos fiscais decorrentes da pandemia do COVID-19.	Estadual	Mapear tendências e riscos capazes de afetar a sustentabilidade fiscal dos poderes e órgãos sob a jurisdição do TCE e emitir os diagnósticos necessários à orientação e à tomada de decisão pelos gestores, bem como, fortalecer a transparência e o controle social.
Acompanhamento do desempenho da arrecadação municipal.	Municipal	Acompanhar a evolução da receita total realizada pelos municípios e comparar com a previsão contida nos orçamentos respectivos. Alertar bimestralmente os chefes do executivo quanto aos percentuais de realização de receita em relação ao orçado.



### Transparência

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Levantamento sobre dados e informações publicados nos Portais da Transparência dos Poderes e Órgãos Autônomos Estaduais.	Estadual	Realizar levantamento/diagnóstico para verificar a forma, conteúdo, tempestividade na disponibilização de dados e informações nos portais de transparência nos Poderes e Órgãos autônomos estaduais, com ênfase nos dados das contratações relacionadas ao enfrentamento da pandemia do COVID 19.
Acompanhamento da transparência das contratações de bens e serviços destinados ao enfrentamento do COVID.	Municipal	Acompanhar a divulgação das contratações destinadas às ações de enfrentamento do COVID, para aferir o cumprimento do artigo 4º, §2º, lei nº 13.979/2020.



### Gestão de pessoal

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Acompanhamento de atos e procedimentos de admissão de pessoal, praticados pelos Municípios e pelo Estado do Rio Grande do Norte, durante o período da pandemia da COVID-19.	Estadual e Municipal	Tendo em vista o reconhecimento da pandemia da COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde e o reconhecimento do estado de emergência pelas esferas Federal, Estadual e Municipais, além da delicada situação orçamentária e financeira dos entes jurisdicionados ao TCE/RN reconhece-se a necessidade de pleno acompanhamento dos atos e procedimentos de admissão de pessoal, para que estes não ocorram em situações que não colaborem com o combate à pandemia ou ocorram de forma arbitrária.
Acompanhamento das ações de combate à Covid-19.	Estadual e Municipal	Acompanhar as ações de enfrentamento à pandemia adotadas pela Administração Pública no âmbito da folha de pagamento, quadro de pessoal e previdência.



### Educação

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Levantamento sobre a atuação das redes de ensino do estado e de municípios do RN no contexto da pandemia do COVID-19.	Estadual e Municipal	Realizar levantamento sobre os recursos financeiros aplicados durante o período de suspensão de aulas na rede pública de educação, estadual e municipal, bem como em relação ao acompanhamento da distribuição da merenda escolar aos estudantes da rede pública que tiveram as aulas suspensas, assim como a fiscalização das ações que estão em andamento nas redes de ensino durante o período de isolamento social e o planejamento para o período de volta às aulas, no intuito de minimizar os impactos negativos à educação decorrente das ações de enfrentamento ao novo coronavírus.



### Assistência social

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Operação especial com a Controladoria Geral da União sobre regularidade dos pagamentos do auxílio emergencial (coronavoucher).	Estadual e Municipal	Verificar a ocorrência de possíveis pagamentos indevidos do auxílio emergencial (coronavoucher) por meio do cruzamento das bases de dados referentes às folhas de pagamentos de municípios e do Estado do Rio Grande do Norte com a base do Ministério da Cidadania.



### Impactos na Administração Indireta

AÇÃO FISCALIZATÓRIA	ABRANGÊNCIA	OBJETIVO
Levantamento do impacto da pandemia do coronavírus nos entes da Administração Indireta.	Estadual e Municipal	Realizar o levantamento do impacto do Coronavírus nos entes da Administração Indireta, a fim de identificar adequadamente possíveis objetos de fiscalização, cujos riscos de inoperância tenham surgido diante do novo cenário decorrente da pandemia.

# EM DEBATE O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO EM TEMPO DE PANDEMIA



Encontro virtual discutiu aspectos das normas de auditoria relacionadas ao setor público

Realizado em formato virtual, o IV Fórum Nacional de Auditoria, que discutiu temas relacionados às Normas Brasileiras de Auditoria no Serviço Público (NBASP) e abordou as ações de enfrentamento à Covid-19 em estados e municípios. O evento teve 1,1 mil inscritos e 1,7 mil visualizações, com pico de 800 visualizações simultâneas e foi realizado em parceria pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte com o Instituto Rui Barbosa.

O presidente do TCE/RN, conselheiro Poti Júnior, fez a abertura do Fórum, lembrando que “o País chegou a um momento estratégico na pandemia do novo corona vírus, quando todo o controle externo tem se desafiado a atuar, diuturnamente, de forma significativa, para o enfrentamento de tão grave crise”. Ele destacou que, na sessão plenária do dia anterior, o TCE-RN aprovou a resolução nº 010/2020, que dispõe sobre a adoção das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público, expedidas pelo Instituto Rui Barbosa, e editadas com base nas Normas Internacionais de Auditoria.

Ainda na abertura o conselheiro Gilberto Jales, mediador do evento, observou o aspecto técnico do Fórum. “Além de disseminar informações, este Fórum busca capacitar os servidores, aperfeiçoando os trabalhos realizados com relação às novas normas de auditoria”, disse.

O conselheiro do TCM de Goiás e presidente do Conselho Nacional dos Presidentes dos

Tribunais de Contas do Brasil, Joaquim Castro, elogiou a iniciativa do Fórum, ressaltando o papel integrador que fortalece o sistema de controle externo e enfatizou a importância, neste momento, de avaliar as políticas públicas para que se possa medir o resultado daquilo que foi investido. O presidente do Instituto Rui Barbosa, conselheiro Ivan Bonilha, lembrou do momento histórico que vivencia o sistema de controle. “As parcerias só são possíveis quando as partes envolvidas se doam a essa finalidade”, disse.

A procuradora-geral do Ministério Público de Contas de Santa Catarina e vice-presidente da Associação Nacional do Ministério Público de Contas, Cibelly Farias, falou sobre como estados e municípios vêm trabalhando neste momento de dificuldades. “Vivemos num cenário novo de flexibilização do mercado. É preciso ter cuidados elementares com as contas públicas”, ressaltou, afirmando que este é o grande desafio do controle externo no seu papel educativo e fiscalizador. “A pandemia vai passar, mas as contas públicas vão permanecer”.

## Palestras

Dando início ao ciclo de palestras, o conselheiro Edilberto Pontes, do Tribunal de Contas do Ceará, falou sobre o tema “NBASP 300 e 9020 – Auditoria Operacional e avaliação de políticas públicas”. Para ele, o momento é de discussão, mas torna-se fundamental a internalização

das normas, para que passem a fazer parte do cotidiano. “As normas facilitam a tomada de decisão, tendo como base fatos e evidências”, ensinou, lembrando que a partir da nova Norma, vai se observar questões como a necessidade de políticas que não são levadas pelo “impressionismo”, avaliando inclusive os impactos que podem ser provocados. “É preciso planejar, avaliar a utilidade da política pública, sua implementação, o orçamento necessário e os resultados alcançados”, disse.

A segunda intervenção foi do assessor da presidência do IRB, Nelson Granato, que abordou a questão do “Planejamento das auditorias de fiscalização das políticas públicas relacionadas ao COVID-19”. Para ele, numa boa fiscalização o escopo da auditoria deve estar bem definido, com entendimento da natureza da entidade até a avaliação de riscos, trata-se de um processo que deve constar de modelos lógicos, num processo que vai sendo aprimorado ao longo do tempo. No caso da pandemia da Covid-19, por exemplo, lembrou que o primeiro caso no Brasil foi registrado no dia 26 de fevereiro de 2020 e até o dia 07 de julho, já eram registrados mais de 66 mil óbitos, estatística que demonstra falhas relacionadas à compra de equipamentos respiratórios, à falta de vagas de nos hospitais, entre outras questões.

“É preciso, neste momento, ter uma fotografia do que está acontecendo”, relatou o presidente do TCM de Goiás, conselheiro Joaquim Castro, que, ao lado do auditor Horácio Septímio (TCM Goiás) e Fernando Silva (TCE Paraná), explicou a proposta do Sistema Nacional de Questionários - SINAQUE, assunto da terceira palestra. “Precisamos ter dados para avaliar. É o grande desafio pós-pandemia”, relatou.

Horácio explicou como nasceu a proposta do Sistema Nacional de Questionário Eletrônico, que está em execução pelos TC’s do Brasil, coletando pela internet informações dos municípios a partir de um questionário que trata de questões relacionadas ao planejamento da gestão e dados mais específicos relacionados a várias dimensões do que está ocorrendo, desde a situação dos moradores de ruas, a violência doméstica, depressão, o fenômeno das fake news e outros. “Também identificamos bons exemplos, boas práticas de gestão”, disseram.

# APROVADAS NORMAS DE AUDITORIA DO SETOR PÚBLICO

O Tribunal de Contas do Estado aprovou, durante sessão do Pleno, a Resolução N° 010/2020, que dispõe sobre a adoção, pelo TCE-RN, das Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), expedidas pelo Instituto Rui Barbosa (IRB). As NBASP têm objetivo de promover uma auditoria independente e eficaz para apoiar os Tribunais de Contas brasileiros no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, em benefício da sociedade.

As NBASP são editadas com base nas Normas Internacionais de Auditoria das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), considerando o marco legal que rege a Administração Pública brasileira.

O TCE levou em consideração diretrizes de Controle Externo 3219/2018/Atricon, aprovadas pela Resolução ATRICON n° 10/2018, segundo as quais os Tribunais de Contas se comprometem a adotar formalmente as NBASP. As normas definem os requisitos essenciais para o funcionamento dos Tribunais de Contas, bem como os princípios que devem ser obrigatoriamente observados nas atividades fiscalizatórias.

De acordo com a Resolução, na ausência de NBASP, para auditorias financeiras, adotam-se diretamente as Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas (NBC-T), aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com base nas Normas Internacionais de Auditoria (ISA) da Federação Internacional de Contadores (IFAC).

O Tribunal, a fim de assegurar a implementação das NBASP nas suas fiscalizações, observará as seguintes diretrizes: empreender ações para assegurar que todos os servidores em exercício na atividade de auditoria tenham

conhecimento sobre o conteúdo e a aplicação das NBASP; implementar políticas e procedimentos de controle e assegurar a qualidade das auditorias, visando garantir o atendimento das NBASP; adaptar os normativos internos vigentes, a fim de compatibilizá-los com o disposto no art. 1º desta Resolução.

Os ajustes necessários serão promovidos pela Secretaria de Controle Externo, em relação às práticas de auditoria em vigor, a fim de garantir o seu alinhamento às NBASP, os quais serão previamente submetidos à apreciação da Presidência do Tribunal, que poderá instituir comissão para apoiar o processo de adequação.



# REDES DE ENSINO DURANTE A PANDEMIA

O Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB), o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (Iede) e 26 Tribunais de Contas lançam a pesquisa, “A Educação Não Pode Esperar”, divulgada no canal do CTE-IRB no Youtube ([https://www.youtube.com/channel/UCH8Kxtmxg\\_xRAS-b7gI6AYLw](https://www.youtube.com/channel/UCH8Kxtmxg_xRAS-b7gI6AYLw)). O estudo compila ações de redes públicas de ensino em áreas como práticas pedagógicas, suporte e formação de professores, orientação às famílias, distribuição de alimentos aos estudantes e estratégias para combater o abandono escolar e as defasagens de aprendizagem.

O levantamento mapeou as ações de 249 Secretarias de Educação (232 municipais e 17 estaduais) de 23 Estados de todas as regiões do País. O evento on-line reuniu, além das organizações já citadas, secretários de Educação e representantes do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), da União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), do Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação e Distrito Federal (FNCE).

O presidente do CTE-IRB, Cezar Miola, destaca que é preciso um esforço coletivo para que a interrupção temporária nas aulas presenciais não agrave ainda mais as grandes desigualdades educacionais existentes no país. “Consideramos que, nesse cenário sem precedentes, é primordial uma ação articulada e coordenada, em busca da máxima efetividade do direito fundamental à educação. Dada a missão constitucional que possuem de zelar pela adequada destinação dos recursos públicos, os Tribunais de Contas podem trazer uma grande contribuição à sociedade”, disse.

“Vivemos um período desafiador para todos, em que as Secretarias de Educação tiveram que criar um modelo de ensino com urgência. Nesse sentido, o mapeamento que fizemos é de grande importância ao indicar aos gestores alguns caminhos possíveis de serem seguidos, já adotados por outras redes”, afirma Ernesto Faria, diretor-fundador do Iede. “Para além do mapeamento, a força deste trabalho está em unir 26 Tribunais de Contas, contribuindo para

uma maior coesão na atuação dos órgãos de controle, criando um ambiente de maior clareza às redes de ensino”, completa.

A iniciativa e o estudo têm o apoio da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e do Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas (CNPTC).

## SOBRE O ESTUDO

Em maio de 2020, secretários de Educação responderam a dois questionários on-line e participaram de entrevistas via telefone ou videoconferência com técnicos dos Tribunais de Contas (TCs). As redes foram sorteadas seguindo critérios de porte (entre as 25% com o maior número de matrículas) e nível socioeconômico (entre as 25% de nível socioeconômico mais baixo).



## CONHEÇA A SEGUIR OS PRINCIPAIS PONTOS ABORDADOS PELA PESQUISA

### OFERTA DE ATIVIDADES REMOTAS

Frequência e tipos de conteúdos ofertados, monitoramento do acesso às atividades e plataformas, expectativas em relação à aprendizagem dos estudantes, suporte e formação dos professores e orientações aos responsáveis pelos estudantes.

### PLANEJAMENTO PARA A VOLTA ÀS AULAS

Estratégias para evitar o abandono e a evasão e para o nivelamento das turmas; principais desafios para a retomada das aulas; boas práticas identificadas e orientações gerais.

### MUDANÇAS EM CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Contratos de professores e fornecedores, utilização dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), prestação de contas e revisão do orçamento para 2020.

### DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS OU VOUCHERS AOS ESTUDANTES

Critérios para a distribuição dos alimentos ou vouchers, logística de distribuição e valor gasto com a política.

#### SAIBA MAIS:

Tribunais de Contas participantes do estudo: dos Estados de Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins, além dos Tribunais de Contas dos Municípios dos Estados da Bahia, de Goiás, do Pará e do Município de São Paulo.





Ação fiscalizatória do TCE garantiu economia de aquisição de luvas pelo Estado

## ECONOMIA NA AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS

A atuação concomitante do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN) levou a Secretaria Estadual de Saúde (Sesap) a economizar recursos públicos na compra de luvas cirúrgicas e equipamentos de proteção individual usados no combate à epidemia do corona vírus. A informação está nos autos do processo nº 2901/2020, relatado em sessão do Pleno pelo conselheiro Gilberto Jales. A decisão, cujo voto foi acompanhado pelos demais conselheiros presentes, também recomendou que a Sesap adotasse medidas para ampliar a competitividade nas licitações relacionadas à Covid-19.

O conselheiro Gilberto Jales afirmou que a equipe técnica da Diretoria de Administração Direta, em seu primeiro relatório de acompanhamento produzido nos autos, alertou ao Governo Estadual que os preços contratados poderiam ser revistos. “E assim reconheceu a Sesap, procedendo com o seu cancelamento e iniciando outro procedimento de contratação”, informou.

A Secretaria de Saúde havia iniciado processo de dispensa de licitação para aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, macacão de segurança e aventais cirúrgicos. O contrato com a empresa Dentalmed pactuava a aquisição

de 8.924.000 luvas para procedimentos não cirúrgicos, ao custo unitário de R\$ 0,55. O valor estava acima do preço de mercado, em razão da alta procura pelos insumos, causada pela epidemia do corona vírus em todo o mundo. Como em todos os países do mundo há procura pelos equipamentos, o preço estava acima da média geralmente praticada no mercado.

Notificado pelo Tribunal de Contas acerca da disparidade, o secretário estadual de Saúde, Cipriano Maia, determinou nova pesquisa de preços e limitou o pagamento à empresa anteriormente contratada ao montante de luvas cirúrgicas já entregues, que era de cerca de 13% da quantidade total. “A Notificação do Tribunal de Contas do Estado nos alerta para a possibilidade de encontrarmos situação atual mais vantajosa à Administração Pública. A SUAM elaborou nova cesta de preços em que foi verificada a existência de valores mais adequados em relação ao que razoavelmente é cobrado pelo mercado”, disse o secretário, em despacho.

O conselheiro Gilberto Jales recomendou, em seu voto, seguindo entendimento do Corpo Técnico, que a Sesap incluía medidas para aumentar a competitividade nas licitações, tais

como a inclusão no termo de referência de cláusula que possibilite às empresas apresentarem proposta com quantitativo de pronta-entrega inferior ao total do termo de referência; dimensionar da maneira mais adequada possível o quantitativo de itens a serem adquiridos; e realização de dispensas de licitação destinadas a microempresas e empresas de pequeno porte.

A equipe técnica havia sugerido, como medida cautelar, o bloqueio dos pagamentos à DENTALMED, por conta da disparidade de preços. O relator, no entanto, considerou que as justificativas da SESAP para a contratação por valores acima do preço de mercado foram condizentes com a urgência demandada pelo enfrentamento à Covid-19. Ele também não identificou dolo por parte da empresa. O voto concordou com parecer do Ministério Público de Contas.

“Numa situação de excepcionalidade, como a presente, há de se refletir sobre o nível de exigência quanto ao exaurimento das providências possíveis para se tentar obter uma melhor proposta, até porque isso demanda um tempo que, muitas vezes, numa situação emergencial, não se faz possível dispor”, apontou.

# MINISTÉRIO PÚBLICO REQUER REALIZAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL EM MOSSORÓ

O Procurador do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Carlos Roberto Galvão Barros, sensível à necessidade do resguardo aos direitos e garantias das pessoas com deficiência, assinou Parecer requerendo a realização de Auditoria Operacional, com vistas à fiscalização do cumprimento das normas pertinentes à acessibilidade nos prédios públicos do município de Mossoró/RN.

A temática é de extrema relevância, levando em conta o elevado número de pessoas

com deficiência na sociedade. Dados do último Censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no exercício de 2010 apontam para a existência de 45,6 milhões de brasileiros com alguma deficiência, o que representa 23,9% da população. A pesquisa revela, ainda, a existência de aproximadamente 35,7 milhões de pessoas com alguma deficiência visual, 9,7 milhões de pessoas com alguma deficiência auditiva, 13,2 milhões com alguma deficiência motora e 2,6 milhões de pessoas com alguma deficiência mental ou intelectual.

É neste contexto e, sobretudo, pela necessidade do resguardo aos direitos e garantias dos portadores de deficiência, que surge a necessidade do efetivo exercício da missão institucional do Ministério Público de Contas, contribuindo, assim, para a concretização dos princípios da legalidade e dos interesses da coletividade, sob a égide da igualdade e cidadania. A expectativa é que, tão logo passe a pandemia do corona vírus, a referida auditoria seja executada.



Ministério Público no resguardo dos direitos das pessoas com deficiência

# REFORMA DA ESCOLA DE DANÇA

O Pleno do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RN) homologou o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) firmado entre o Ministério Público de Contas (MPC) e o Governo do Estado para viabilizar conclusão da reforma da Escola de Dança do Teatro Alberto Maranhão.

Assinaram o Termo, o Procurador-geral do MPC, Thiago Martins Guterres, e o Secretário Extraordinário para a Gestão de Projetos e Metas de Governo e Relações Institucionais, Fernando Mineiro, e o Secretário Adjunto do Planejamento e das Finanças, Pedro Lima.

O TAG tem por objeto assegurar que o Governo do Estado finalize inteiramente a obra de restauração da Escola de Dança do Teatro Alberto Maranhão (EDTAM) em curso no âmbito do Projeto Governo Cidadão.

O Governo poderá celebrar Termo Aditivo ao Contrato com a empresa contratada PS Construções e Serviços de Engenharia Ltda com o fim de prorrogar por mais 6 meses o prazo de execução da obra pactuada.

O contrato original havia sido firmado em 18 de junho de 2018, mas a obra não foi concluída no prazo previsto. Como o suporte financeiro do contrato é um empréstimo do Banco Mundial, cujo prazo de vigência se esgotará em 30 de março de 2021, a não realização do termo aditivo poderia provocar não apenas a perda dos recursos disponibilizados pelo Banco Mundial como a própria inviabilidade da reforma do EDTAM, tendo em vista a atual crise fiscal pela qual passa o Estado do Rio Grande do Norte.



Assegurada continuidade da reforma da Escola de Dança do Teatro Alberto Maranhão

## SÍNTESE ORGANIZACIONAL

CONSELHEIRO PRESIDENTE  
Francisco Potiguar Cavalcanti Júnior  
CONSELHEIRA VICE-PRESIDENTE  
Maria Adélia de Arruda Sales Sousa  
CONSELHEIRO PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA  
Paulo Roberto Chaves Alves  
CONSELHEIRO PRESIDENTE DA 2ª CÂMARA  
Renato Costa Dias  
CONSELHEIRO CORREGEDOR  
Antônio Gilberto de Oliveira Jales  
CONSELHEIRO OUVIDOR  
Carlos Thompson Costa Fernandes  
CONSELHEIRO DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS  
PROFESSOR SEVERINO LOPES DE OLIVEIRA  
Tarcísio Costa

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS  
Marco Antônio de Moraes Rêgo Montenegro  
Antonio Ed Souza Santana  
Ana Paula de Oliveira Gomes

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL  
Jaime Mariz de Faria Neto  
SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO  
Anne Emília Costa Carvalho  
CONSULTOR JURÍDICO  
Vinícius Araújo da Silva  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Carlos Eduardo Jales Costa

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE  
Procurador-Geral  
Thiago Martins Guterres

PROCURADORES  
Luciano Silva Costa Ramos  
Carlos Roberto Galvão Barros  
Luciana Ribeiro Campos  
Othon Moreno de Medeiros Alves  
Ricart César Coelho dos Santos

## EXPEDIENTE

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:  
Viktor Vidal  
EDITOR:  
Eugênio Parcella da Silva  
REPORTAGEM:  
Isaac Lira / Galdina Carvalho  
PRODUÇÃO:  
Fátima Moraes  
PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO:  
Fernando Souza  
FOTOGRAFIAS:  
Galdina Carvalho, Maria Gabrielle,  
Pexels.com  
ILUSTRAÇÕES:  
br.freepik.com  
IMPRESSÃO:  
Tavares&Tavares Emp. Comerciais Ltda

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Av. Getúlio Vargas, 690  
Petrópolis - Natal/RN  
CEP 59012-360

84 3642 7278

tce.rn.gov.br

ascomtcern@gmail.com

tcedorn

tce\_rn

tce\_rn